



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES

CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324

CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasd@terra.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004 DE 29 DE JUNHO DE 2010

Altera artigo da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º. O art. 84. da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

“Art. 84. É vedado ao Município:

.....

VI – instituir impostos sobre:

.....

Parágrafo único. Entende-se por templos de qualquer culto, todo patrimônio imóvel tributável, a renda e os serviços que permitam, direta ou indiretamente, a realização, a manutenção ou a extensão das atividades religiosas previstas nos seus atos constitutivos, tais como: a área de culto, as casas paroquiais, as dependências administrativas, os depósitos, os locais de educação religiosa e cívica e dos diversos tipos de ministérios, a área de estacionamento e todos os frutos civis cujas rendas sejam revertidas para as finalidades da organização religiosa.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 24 de junho de 2010.

EMERSON GROBÉRIO
Presidente

Publicada na Secretaria nesta data.

VALMIR JOSÉ NICCHIO
Secretário